



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE - DIEESE

Aracaju, 25 de Agosto de 2014

Ofício nº 1542/2014

**CÓPIA**

SECC e-DOC

013.000.02436/2014-9

25/08/2014

Senhor Governador,

Na reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Sergipe – CAE/SE, realizada no dia 06 do junho, o Professor Paulo Cesar Lira Fernandes, representante do Magistério da Rede Estadual no referido Conselho, tomou conhecimento da proposta de suspensão das suas atividades, a partir do dia 08 de junho do corrente ano, devido às inúmeras dificuldades que inviabilizam o cumprimento dos objetivos previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme relatado no Comunicado nº 001/2014, firmado pelo Presidente do CAE/SE, cópia em anexo.

Tal decisão é deveras preocupante, considerando a importância do papel atribuído ao Conselho em foco, conforme artigo 19, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

*“Art.19. Compete ao CAE:*

*I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;*

*II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*

*III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; “*

*Obviamente, que paralisadas as atividades do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Sergipe – CAE/SE, fica comprometido o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.”*

Todavia, de igual modo, é preocupante o descaso dos gestores públicos no sentido de oferecer as condições efetivas para o funcionamento do CAE/SE, em termos de estrutura física, de pessoal (nutricionistas, merendeiras), apoio logístico e outras dificuldades, inobstante a Presidência do CAE/SE ter comunicado, oficialmente, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, os pontos de estrangulamento identificados na execução do Programa de Alimentação Escolar, conforme consta na documentação em anexo (Comunicado nº 001/2014).



**SINTESE**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Dentre o elenco de dificuldades apontadas no citado Comunicado, destacamos as que seguem:

- Carência de Nutricionistas para o atendimento dos parâmetros numéricos mínimos de referência por discentes, definidos nas Resoluções CFN nº 485/2010 e FNDE/MEC nº 26/2013;
- Instabilidade da situação funcional dos 4(quatro) Nutricionistas que atuam no CAE/SE, lotados no Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEED), posto que os mesmos são comissionados, inexistindo qualquer interesse do Governo em realizar concurso público para preenchimento desse cargo no Quadro de Pessoal Efetivo;
- Necessidade de adequação do quadro de Manipuladores de Alimentos (Merendeira) para garantir maior efetividade na execução do PNAE, em Sergipe;
- Descumprimento dos cardápios pelas escolas da rede estadual, elaborados pelos Nutricionistas do DAE/SEED e apreciados pelo CAE/SE;
- Graves e preocupantes irregularidades encontradas nas escolas tais como:
  - Falta de infraestrutura para o armazenamento, preparo e oferta da Alimentação Escolar;
  - Presença de cantinas particulares e do comércio de lanches, em geral ricos em gordura, sódio e açúcar simples, em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1010/2006;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de pragas e vetores urbanos e a limpeza periódica dos reservatórios de caixa d'água;
  - Ausência de documentos que comprovem o controle de saúde dos manipuladores de alimentos;
  - Ausência de controle de monitoramento do número de refeições servidas;
  - Descumprimento da exigência de apresentação que comprove a notificação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, acerca do recebimento do recurso financeiro do PNAE, em acordo com o artigo 2º, da Lei nº 9.452/1997.

Como se observa, o conjunto dessas dificuldades impede a eficiência e eficácia da execução do PNAE na rede estadual de ensino de Sergipe, comprometendo o alcance dos objetivos desse Programa Federal.

Ademais disso, há uma morosidade, quiçá descaso, dos gestores públicos na resolução dos problemas denunciados, impossibilitando aos membros do CAE/SE o direito de exercerem o seu papel quanto ao acompanhamento e fiscalização do desempenho da multireferido PNAE.



**SINTESE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

---

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência a imediata adoção das medidas cabíveis para o atendimento das reivindicações elencadas no retro mencionado Comunicado nº 001/2014, indispensáveis para a regularização do funcionamento do Conselho em foco.

~~Na expectativa de que especial atenção será dada à questão consubstanciada neste expediente, rerepresentamos as nossas~~

Cordiais Saudações

*Angela Maria de Melo*

Angela Maria de Melo  
Presidente do SINTESE

Exmo. Sr.

**Jackson Barreto de Lima**

DD. Governador do Estado de Sergipe

Palácio dos Despachos

Aracaju/SE